

Termo de Referência**Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo**

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de placas modulares de forro mineral, com propriedades antichamas e acústicas, para atender as salas 20, 43, 48, 49, 50 e 52 do imóvel da Filial São Paulo da **DATAPREV**, situada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº. 343, Brás - São Paulo / SP, CEP: 03.017-020, sendo 95 (noventa e cinco) caixas com 8 (oito) unidades cada, perfazendo um total de **760 (setecentos e sessenta) unidades de placas modulares de forro mineral**. Esta contratação engloba o fornecimento das placas, assim como a entrega das mesmas no endereço em tela.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição obedecerá ao critério de julgamento de menor preço para a escolha do fornecedor conforme previstos na Lei nº. 13.303/2016 e o produto será entregue, conforme as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, ambos elaborados pela Divisão de Gestão de Ambientes (DGSP).

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente contratação se classifica como aquisição de bens comuns, em conformidade à Leis Federal nº. 10.520/2002 e 13.303/2016 e Decreto Federal nº. 10.024/2019, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, considerando as especificações usuais de mercado.

4 - CONFORMIDADE

4.1 - A presente aquisição deverá garantir conformidade absoluta com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 - Deverá ser adotada como premissa as melhores práticas de mercado em conformidade com a legislação em vigor, normas, instruções e diretrizes locais.

4.3 - Serão também adotados como premissas os princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, desde que não comprometa a finalidade e a segurança da contratação.

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Todas as informações técnicas relativas ao objeto encontram-se detalhadas nas Especificações Técnicas - Anexo I deste Termo de Referência.

6 - ENTREGA

6.1 - As placas de forro deverão ser entregues no imóvel da Filial São Paulo da **DATAPREV**, situada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 343, Brás - São Paulo / SP, CEP: 03.017-020, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra (Contrato).

6.2 - A entrega das placas de forro será realizada em lote único e em dia útil e durante o horário comercial, devendo ser informada previamente à **DATAPREV**, por meio de um dos contatos listados a seguir:

- Marcos Baldini, Telefone: (11) 2540-5064, E-mail: marcos.baldini@dataprev.gov.br
- Laerte Lopes, Telefone: (11) 2540-5146, E-mail: laerte.lopes@dataprev.gov.br

7 - GARANTIA TÉCNICA

7.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de 3 (três) anos, no mínimo, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **DATAPREV**.

7.1.1 – A **CONTRATADA** deverá cumprir no que couber o Código de Defesa do Consumidor, as demais Leis referentes à garantia do produto, assim como as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

7.2 - A **DATAPREV** somente efetuará o recebimento / aceite de placas de forro entregues em embalagens adequadas, não amassados e sem danos, as quais deverão possuir procedência conhecida e idônea, além de apresentarem-se planas, com espessura e cor uniformes e em conformidade com as especificações técnicas.

7.3 - Nenhuma placa de forro será aceita com defeitos, tais como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

7.4 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as imperfeições detectadas pela fiscalização durante o fornecimento das placas de forro, decorrentes do manuseio, transporte e/ou defeitos de fabricação, devendo repô-las até o seu recebimento definitivo, sem prejuízos à sua responsabilidade civil e à garantia dos serviços prestados.

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Após a entrega das placas modulares de forro mineral, de acordo com os itens 6 e 7 deste Termo de Referência, o recebimento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade entre material e especificações técnicas, observando-se as condições físicas do material entregue.

8.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a verificação de defeitos, trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas, e consequente aceitação.

8.1.3 - É condição para o recebimento definitivo a apresentação prévia pela **CONTRATADA** da documentação fiscal e tributária pertinentes, tais como: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Pedido de Compra (Contrato).

8.1.4 - O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, de acordo com os limites estabelecidos em Lei.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Dar ciência à **DATAPREV** de qualquer anormalidade que verificar relativa ao fornecimento do objeto desta contratação, providenciando a imediata correção das deficiências, atendendo ainda todas as exigências relatadas.

9.2 - Cumprir todas as Leis e Normas, sejam elas Federais, Estaduais e/ou Municipais.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **DATAPREV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **DATAPREV**, e assumindo o ônus por eventuais reparos ou substituições.

9.4 - Disponibilizar contato por meio de telefone fixo ou celular do responsável pela entrega, visando agilizar a comunicação entre as partes, a fim de serem estabelecidas as demandas e dirimidas dúvidas, ou quaisquer outras situações que possam ocorrer.

9.5 - Cumprir, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e as demais condições e exigências contidas no Edital, seus Anexos e Pedido de Compra (Contrato).

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

9.6 - Guardar sigilo das informações observadas ou prestadas pela **DATAPREV**, assim como cumprir e seus Regulamentos de Disciplina e Segurança física e patrimonial.

9.7- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais adquiridos, desde sua saída do local de armazenagem da **CONTRATADA** até o momento de sua entrega nas dependências da **DATAPREV**, em São Paulo.

10 - OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

10.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2 - Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** à vista da fatura emitida, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da aquisição / fornecimento.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de profissionais especialmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Liberar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **DATAPREV**, sempre que necessário.

10.5 - Dar ciência do Código de Ética da **DATAPREV** à **CONTRATADA**, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no mesmo.

10.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela **CONTRATADA** fora das especificações deste Termo de Referência e Anexos.

10.7 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.8 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas em Contrato e na legislação em vigor.

11 - PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

11.1 - O prazo para fornecimento das placas de forro é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra (Contrato).

11.2 - O prazo de vigência contratual deverá ser de 3 (três) anos, conforme o tempo de garantia técnica (item 7 deste Termo de Referência).

12 - MEDIÇÃO

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

12.1 - Haverá apenas 1 (uma) medição para o objeto desta contratação, a qual somente será realizada após a entrega de todas as placas modulares de forro mineral, estando dessa forma condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pela fiscalização.

12.3 - O Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação dos produtos e autorizará a emissão dos documentos para pagamento.

13 - FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 - O faturamento somente será realizado após a autorização do Gestor do Contrato.

13.2 - Não se admitirá, a qualquer título, adiantamento ou pagamento antecipado.

13.3 - A emissão da nota fiscal somente poderá ser realizada pela **CONTRATADA** após o envio do relatório de medição do sistema de gestão de contratos da **DATAPREV** (Sistema Protheus).

13.4 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das comprovações exigidas e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, em moeda corrente nacional, em parcela única e após a entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no **item 8 deste Termo de Referência**.

13.5 - A **CONTRATADA** deverá enviar a documentação de cobrança via endereço eletrônico / e-mail (equipesp.financas@dataprev.gov.br) ou em meio físico diretamente à Divisão de Gestão de Ambientes (DGSP), localizada na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 343, Brás - São Paulo / SP dentro do horário comercial, com vencimento mínimo de 15 (quinze) dias corridos, devendo indicar o número do Pedido de Compra (Contrato).

13.6 - Em caso de ocorrência de atrasos por responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento será efetuado a partir da data de conclusão do item e/ou pendências em atraso, sem ônus para a **DATAPREV**.

13.7 - Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações possivelmente impostas pela **DATAPREV**.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra (Contrato), a **DATAPREV** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Pedido de Compra (Contrato);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA** ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.2 - A **CONTRATADA**, caso seja convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Pedido de Compra (Contrato), deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Termo de Referência, Edital e Pedido de Compra (Contrato), conforme art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.3 - Caso seja comprovado que por força de necessidade da **DATAPREV**, forem praticados atrasos por parte da **CONTRATADA** e tendo este fato sido documentado e constatado, plenamente, pelo Gestor do Contrato, a seu exclusivo critério, poderá ser a **CONTRATADA** eximida da multa e de outras sanções contratuais.

14.4 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia (corrido) de atraso na entrega do material adquirido, documentação ou descumprimento das demais cláusulas contratuais, de acordo com critérios de razoabilidade e proporcionalidade, até o valor máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do Pedido de Compra (Contrato).

14.5 - Será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA, na hipótese de Rescisão do Pedido de Compra (Contrato), por culpa da **CONTRATADA**, correspondente à diferença entre o preço estabelecido neste instrumento e aquele que a **DATAPREV** vier a pagar a outra Empresa participante deste processo de contratação aludido neste Pedido de Compra (Contrato), sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no art. 935 do Código Civil Brasileiro.

14.6- As penalidades previstas são meramente moratórias, e não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria, nem isentam a **CONTRATADA** do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

14.7 - A **DATAPREV** poderá rescindir o Pedido de Compra (Contrato), se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação em vigor.

14.8- Na aplicação de qualquer das penalidades, está garantido à **CONTRATADA** o direito de

Termo de Referência**Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo**

apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de penalidade, cabendo à **DATAPREV** a decisão final sobre o deferimento ou indeferimento da defesa prévia.

15 - GENERALIDADES

15.1 - As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, devendo dirimir oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

15.2 - Após a contratação não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

15.3 - A **CONTRATADA** deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

15.4 - É vedado que familiar de funcionário da **DATAPREV**, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

15.5 - Cláusulas de anticorrupção e de integridade:

15.5.1. A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

15.5.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está (I) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (II) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (III) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (IV) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (V) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

15.5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a

Termo de Referência**Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo**

DATAPREV poderá, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance com a **CONTRATADA** de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade da **DATAPREV**.

15.5.4. A **CONTRATADA** notificará prontamente, por escrito, a **DATAPREV** acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

15.5.5. O descumprimento dessa Cláusula pela **CONTRATADA** ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à **DATAPREV** o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a eximir a **DATAPREV** de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a **CONTRATADA** ficará responsável por indenizar a **DATAPREV** contra todo e qualquer dano que este suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

15.6. Cláusula para disciplinar a Segurança de Dados Pessoais, quando aplicável:

15.6.1. A **DATAPREV** e a **CONTRATADA**, durante toda a execução do contrato, se obrigam a observar a disciplina da Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

15.6.2. A **CONTRATADA** somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à **DATAPREV** quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei nº 13.709/2018.

15.6.3. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar com a **DATAPREV** no atendimento aos requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/2018.

15.6.4. A **CONTRATADA** comunicará formalmente seus empregados e colaboradores sobre as obrigações constantes na presente Cláusula, bem como sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade – PSIP da **DATAPREV**.

15.6.5. Quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou

Termo de Referência**Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo**

de serviço, após a aprovação prévia e fundamentada da **DATAPREV**, a **CONTRATADA** deverá informar e obter o consentimento do titular do dado pessoal.

15.6.6. Após a aprovação prévia e fundamentada da **CONTRATADA**, a **DATAPREV** poderá obter diretamente o consentimento do titular do dado pessoal.

15.6.7. Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços/aquisição dos produtos especificados no objeto da presente contratação.

15.6.8. Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados seguro, mantido no território nacional, preferencialmente na estrutura da própria **DATAPREV**, vedado o compartilhamento com terceiro.

15.6.9. A **CONTRATADA**, compromete-se a comunicar à **DATAPREV** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

15.6.9.1. A **DATAPREV** poderá solicitar à **CONTRATADA** que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

15.6.10. A **CONTRATADA** deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

15.6.11. A não observância de qualquer disposição da Lei nº 13.709/2018 implicará em responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei nº 13.709/2018.

15.6.12. A **CONTRATADA** responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

15.6.13. As empresas subcontratadas, se for o caso, também deverão observar as determinações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018.

16 - GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A gestão deste Contrato caberá à Divisão de Gestão de Ambientes de São Paulo (DGSP).

16.2 - A equipe de fiscalização será designada pela Divisão de Gestão de Ambientes de São Paulo (DGSP), por meio de Comunicação de Serviço (CS) específica para esse fim.

Termo de Referência

Aquisição de Placas modulares de forro mineral para a DATAPREV São Paulo

17 - RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I - Especificações Técnicas
- ANEXO II – Planilha de Preços
- ANEXO III – TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE PARA CONTRATOS –TSPC
- ANEXO IV – TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL –TSI

ANEXO I – DO APENSO/TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de placas modulares de forro mineral para a Filial São Paulo

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de placas modulares de forro mineral, com propriedades antichamas e acústicas, para atender a Filial São Paulo da DATAPREV, situada na Rua Doutor Manoel Vitorino, nº 343, Brás - São Paulo / SP, CEP: 03.017-020. Esta contratação engloba o fornecimento das placas, assim como a entrega das mesmas no endereço em tela.

2 - QUANTITATIVO

2.1 A quantidade de placas de forro mineral a serem adquiridas pela DATAPREV deverá ser de 760 (setecentos e sessenta) unidades, correspondentes à dimensão das salas 20, 43, 48, 49, 50 e 52, situada no pavimento térreo do imóvel em tela, considerada a margem de 5% de placas como reserva operacional para recortes de acabamento.

3 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 Composição: Placas modulares confeccionadas a partir de fibra mineral com compostos naturais, livre de formaldeído, resistente a fungos e bactérias, com pintura acrílica de ação bacteriostática.
- 3.2 Cor: Branco.
- 3.3 Dimensões: 1.250 x 625 mm.
- 3.4 Espessura: 16 mm.
- 3.5 Tipo de borda: Lay-in (T24).
- 3.6 Densidade aproximada: 250 kg/m³.
- 3.7 Peso: 3,7 kg/m².
- 3.8 Resistência ao fogo: Classe A.
- 3.9 Absorção sonora (SRA): 0,85.
- 3.10 Absorção sonora (NRC): 0,90.
- 3.11 Atenuação sonora: 29 a 49 dB.
- 3.12 Referência: linha Electra / fabricante Hunter Douglas ou equivalente técnico.

4 - CONTROLES TECNOLÓGICOS

4.1 Previamente ao seu fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar as especificações técnicas do material a ser fornecido, assim como amostra da placa de forro para aprovação da DATAPREV.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer à DATAPREV catálogo com a indicação de que o produto possui características antichamas, Classe A, ou documento que comprove as características antichamas das placas de forro, tais como laudo de ensaios de reação ao fogo, fornecidos pelo IPT ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, com atendimento à Classe II-A da Instrução Técnica nº 10 do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

5 - ENTREGA

5.1 O material objeto desta contratação deverá ser entregue no endereço da Filial São Paulo (conforme citado no item 1.1) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compras (Contrato).

5.2 A entrega das placas de forro será realizada em lote único e em dia útil e durante o horário comercial, devendo ser informada previamente à DATAPREV, por meio de um dos contatos listados a seguir:

- Marcos Baldini
Telefone: (11) 2540-5064
E-mail: marcos.baldini@dataprev.gov.br
- Laerte Lopes
Telefone: (11) 2540-5146
E-mail: laerte.lopes@dataprev.gov.br

6 - GARANTIA TÉCNICA

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de 3 (três) anos, no mínimo, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela DATAPREV.

6.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir no que couber o Código de Defesa do Consumidor, as demais Leis referentes à garantia do produto, assim como as condições e exigências contidas no Edital e Termo de Referência.

6.2 A DATAPREV somente efetuará o recebimento / aceite de placas de forro entregues em embalagens adequadas, as quais deverão possuir procedência conhecida e idônea, além de apresentarem-se planas, com espessura e cor uniformes e em conformidade com essas especificações técnicas.

6.3 Nenhuma placa de forro será aceita com defeitos, tais como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões e manchas.

6.4 A CONTRATADA é responsável por todas as imperfeições detectadas pela fiscalização durante o fornecimento das placas de forro, decorrentes do manuseio incorreto, transporte e/ou defeitos

de fabricação, devendo repô-las até o seu recebimento definitivo, sem prejuízos à sua responsabilidade civil e à garantia dos serviços prestados.

7 - IMAGENS ILUSTRATIVAS



Foto 1 - Visão geral das placas de forro instaladas

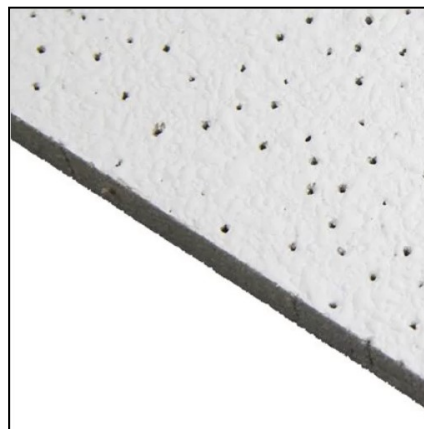


Foto 2 - Detalhe da placa de forro



A N E X O II DO APENSO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO: Fornecimento de placas modulares de forro mineral para salas da Filial São Paulo

LOCAL: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 343, Brás - São Paulo / SP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ (TOTAL)
1	Fornecimento de placas de fibra mineral lay-in resistente a fungos e bactérias, com propriedades antichamas e acústicas, com pintura acrílica cor branca, dimensões: 1.250 x 625 mm, espessura 16 mm. (760 (setecentos e sessenta) unidades conforme especificação contida no ANEXO I)	760		



ANEXO III - TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS - TSPC

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc n° 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei n° 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei n° 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei n° 3.689/1941).

2.1.8 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.9 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato

Principal celebrado entre as partes.

§2º A PARTE RECEPTORA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**

§3º A PARTE RECEPTORA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A PARTE RECEPTORA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A PARTE RECEPTORA deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer

cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- §2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.
- §3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento
- §4º À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.
- §5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**
- §6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.
- §2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;



- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

_____, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA -
DATAPREV S.A.

PARTE RECEPTORA

ANEXO IV - TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL - TSI

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **ACORDO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem cumpridas pelo colaborador, neste denominado **SIGNATÁRIO**, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e demais informações custodiadas em razão do exercício de suas atividades laborais, disponibilizadas por necessidade de conhecimento quando da execução do objeto do Contrato Administrativo nº, ao qual este **ACORDO** é vinculado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **ACORDO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato Administrativo

Contrato celebrado entre a DATAPREV e o Empregador, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.2 Serão consideradas confidenciais e, portanto, sigilosas com acesso restrito, todas as informações, de qualquer natureza, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou qualquer outro suporte ou formato, a que o **SIGNATÁRIO** tenha acesso, durante a execução de suas atividades laborais, mesmo que não estejam identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou rótulos.

2.3 Estão incluídas no rol de informações, mas não se limitando a apenas estas: *know-how*, técnicas, *design*, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *softwares*, códigos-fonte, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outras.

2.4 Qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é considerada dado pessoal, incluindo informações como um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou uma ou mais características específicas do físico, identidade fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

2.5 Toda informação pessoal ou pessoal sensível, custodiada pela **DATAPREV** em razão de seu negócio, será considerada sigilosa de acesso restrito estando, portanto, protegida sob as cláusulas deste **ACORDO**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **SIGNATÁRIO** se obriga a:

3.1.1 Utilizar a informação sigilosa revelada pela **DATAPREV** exclusivamente para os propósitos da execução de suas atividades laborais, em conformidade com o disposto neste **ACORDO**.

3.1.2 Proteger sua senha, os dados ou informações restritas a que teve acesso, não efetuar cópias das informações sigilosas sem o consentimento expresso e prévio da **DATAPREV**, não revelar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se fizer parte de sua atividade ou previamente autorizado pela **DATAPREV**.

3.1.3 Comunicar à **DATAPREV**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação.

3.1.4 Adotar as medidas técnicas adequadas à proteção das informações, conforme sua classificação de segurança, certificando-se que de as operações de tratamento ocorrem conforme a finalidade a que se destinam, e que a identificação dos titulares dos dados se dará por tempo não superior ao necessário, protegendo-as contra acesso ou processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano accidental.

3.1.5 Tratar os dados pessoais em estrita conformidade às instruções recebidas pelo Empregador e, de acordo com as disposições de proteção de dados aplicáveis, em especial as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira.

3.1.6 Observar a mais estrita confidencialidade com relação aos dados pessoais que deve coletar, processar ou acessar em razão da execução de suas atividades laborais.

3.1.7 Proceder, quando requerido, com o imediato descarte de forma irreversível, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, em qualquer suporte, das informações sigilosas sob sua custódia.

3.1.8 Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o **SIGNATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **DATAPREV**. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelos impactos ocorridos por falhas ou omissões na proteção dos dados.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Ao assinar o presente instrumento, o **SIGNATÁRIO** manifesta sua concordância que:
- I. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
 - II. Independente da natureza e quantidade das informações restritas disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO**, não haverá descaracterização ou redução das obrigações deste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais; e
 - III. O presente **ACORDO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as **PARTES**.
- 4.2 O **SIGNATÁRIO** concorda que todas as informações a que tiver acesso, em razão da execução de suas atividades laborais, serão mantidas sob sigilo, e não serão divulgadas, exceto se:
- I. A divulgação seja requerida por lei; ou
 - II. A informação relevante já esteja sob domínio público.
- 4.3 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.
- 4.3.1 Neste caso, o **SIGNATÁRIO** deverá imediatamente comunicar à **DATAPREV**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para atuar conforme o caso.
- 4.4 Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
- 4.5 O disposto no presente **ACORDO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
- 4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 Não estão sujeitas a este **ACORDO** as informações que:
- 5.1.1 Sejam ou venham a ser publicadas ou se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pelo **SIGNATÁRIO** e desde que não sejam feridos os princípios de Privacidade da legislação pertinente em vigor, que tratam da finalidade do uso do dado pessoal;
 - 5.1.2 Tenham sido desenvolvidas pelo **SIGNATÁRIO** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes ao contrato de trabalho;
 - 5.1.3 Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; e
 - 5.1.4 Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **DATAPREV** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES PELA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1 A inobservância das disposições previstas neste instrumento constitui falta grave e sujeita o **SIGNATÁRIO** às sanções administrativas vigentes, não afastando as eventuais responsabilidades civis e criminais.

6.2 A violação deste **ACORDO**, bem como das regras estabelecidas no presente documento, pode causar a imposição de sanções disciplinares previstas no contrato de trabalho e pela legislação aplicável (incluindo multas contratuais), além da indenização por quaisquer danos causados à empresa ou a indivíduos em decorrência de tal violação.

6.3 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o **SIGNATÁRIO** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **DATAPREV** se manifeste expressamente a respeito.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente **ACORDO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **DATAPREV**, mesmo após o término da relação com a empresa.

7.2 O presente **ACORDO** inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a relação trabalhista.

7.3 Ainda que o projeto que teve informações reveladas ao **SIGNATÁRIO** não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá para seus documentos preliminares e preparatórios.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO**, fica eleito o foro da Cidade de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelo presente declaro-me ciente e de acordo,

_____, ____ de _____ de 202_.

<Nome do Signatário>
CPF: <CPF do Signatário>

Documentos de Habilitação:

- 1) Declaração de Fato Impeditivo** conforme modelo **abaixo** (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 2) Declaração de Menor** conforme modelo **abaixo** (documento original em papel timbrado, datado e assinado);
- 3) Contrato Social** (cópia autenticada);
- 4) Balanço Patrimonial**
- 5) Cópia do documento** pessoal com foto, do Sócio Majoritário e do Representante Legal da empresa, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;
- 6) Dados Bancários da Empresa;**
- 7) Proposta Comercial Original**, em papel timbrado, datada e assinada

- 8) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- 9) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**
- 10) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;**

[LOGOTIPO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE MENOR E DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,de..... de

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]